

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão cancelados os descontos, caso o aluno beneficiado:

- a) Deixe de ser associado/representado pela ENTIDADE;
- b) Fique inadimplente em duas parcelas de mensalidade com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) Descumpra as normas regimentais da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUARTA – A ENTIDADE fará o lançamento do presente Convênio, divulgando-o institucionalmente através de todos os veículos de mídia, sem qualquer ônus à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicando principalmente a seus filiados, por meio de mala direta e de seus periódicos.

CLÁUSULA QUINTA - Para a concessão do desconto aos associados/representados, funcionários e seus respectivos dependentes deverão ser encaminhados à INSTITUIÇÃO DE ENSINO munidos de documento desenvolvido para tal finalidade pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SEXTA – O presente convênio é celebrado por prazo de um ano, iniciando-se em 01 de Fevereiro de 2013, com término em 31 de Janeiro de 2014, podendo as partes renová-lo, mediante novo ajuste.

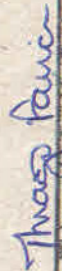
CLÁUSULA SÉTIMA - As partes poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, sujeitando-se à concessão de um prévio aviso de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, os descontos concedidos prevalecerão para o período letivo a que foram destinados.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem Foro da Comarca de Ribeirão Preto, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente convênio.

E, por acharem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em 04 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

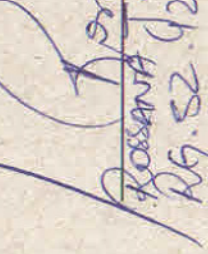
Araçatuba, 01 de Fevereiro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Thiago de Araujo Faria  
Gerente Regional  
UNISEB/PGV  
Núcleo de Pós-Graduação

  
\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Rosanna J. Dosagino Bassero  
RG. 52.422.221-7

  
\_\_\_\_\_  
Rosanna J. Dosagino Bassero  
RG. 52.422.221-7